Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Meteoro - Responsabilidade Limitada

(CNPJ nº 54.836.930/0001-09)
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ nº 36.113.876/0001-91)

Demonstrações financeiras no período de 02 de setembro (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras **3**

Demonstrações das posições financeiras **7**

Demonstrações dos resultados **8**

Demonstrações das mutações no patrimônio líquido **9**

Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto **10**

Notas explicativas às demonstrações financeiras **11**

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, 12º andar - Torre A
04711-904 - São Paulo/SP - Brasil
Caixa Postal 79518 - CEP 04707-970 - São Paulo/SP - Brasil
Telefone +55 (11) 3940-1500
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Ao Cotista e à Administradora do

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Meteoro – Responsabilidade Limitada

Rio de Janeiro – RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Meteoro – Responsabilidade Limitada ("Fundo"), administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 2 de setembro (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Meteoro – Responsabilidade Limitada em 31 de dezembro de 2024 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 2 de setembro a 31 de dezembro de 2024, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Valorização de aplicações em cotas de fundos de investimento	
Veja a Nota 5 das demonstrações financeiras	
Principal assunto de auditoria	**Como a nossa auditoria conduziu esse assunto**
Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo possuía 100,04% do seu patrimônio líquido representado por aplicações em cotas do OT Soberano FIRF REF DI LP ("Fundo Investido"), cuja mensuração a valor justo se dá pela atualização do valor da cota do Fundo Investido divulgada pelo respectivo administrador. Esse fundo investe substancialmente em ativos financeiros mensurados ao valor justo, ativamente negociados e para os quais os preços e indexadores/parâmetros são observáveis no mercado, registrados e custodiados em órgãos regulamentados de liquidação e custódia. Devido ao fato desses ativos serem os principais elementos que influenciam o Patrimônio Líquido e o reconhecimento de resultado do Fundo, no contexto das demonstrações financeiras como um todo, esse assunto foi considerado como significativo para nossa auditoria.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a: • Recálculo da valorização da aplicação no Fundo Investido, com base na cota divulgada pelo seu administrador; • Obtivemos a carteira de investimento e as últimas demonstrações financeiras disponíveis dos Fundos Investidos significativos na data-base da nossa auditoria e avaliamos, de acordo com a composição e perfil de risco dos investimentos, os assuntos significativos que possam impactar os ativos do Fundo auditado; • Avaliamos a rentabilidade obtida pelo Fundo auditado no período, por meio da comparação do seu resultado com o resultado esperado da variação da cota do Fundo Investido; e • Avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis os critérios utilizados na mensuração dos ativos financeiros, assim como nas divulgações relacionadas, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao período de 2 de setembro a 31 de dezembro de 2024.

Responsabilidade da administração do Fundo pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente, e que, dessa maneira constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 07 de março de 2025

KPMG Auditores Independentes Ltda.

CRC 2SP-027685/O-0 F SP



Rodrigo Cruz Bassi

Contador CRC 1SP261156/O-7

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Meteoro - Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 54.836.930/0001-09

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração da posição financeira
Em 31 dezembro de 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

		2024	
Aplicações	**Nota**	**Mercado/ realização**	**% sobre o patrimônio**
Disponibilidades	**5**	**2**	**-**
Bancos		2	-
Outras cotas de fundo de investimento	**5.i**	**386.645**	**100,04**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**6**	**40**	**-**
A vencer		18	-
Vencidos		22	-
Total do ativo		**386.687**	**100,04**
Valores a pagar		**206**	**0,04**
Outros valores a pagar		70	0,02
Taxa de administração		63	0,02
Taxa de gestão		18	-
Consultoria		17	-
Taxa de controladoria		14	-
Taxa de custódia		14	-
Taxa de escrituração		10	-
Total do passivo		**206**	**0.04**
Patrimônio líquido		**386.481**	**100,00**
Total de 450000. cotas de subclasse subordinada a R$ 858.84597331		386.481	100,00
Patrimônio líquido e passivo		**386.687**	**100,04**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Meteoro - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 54.836.930/0001-09

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração do resultado

Período de 02 setembro (início das atividades) a 31 dezembro de 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado	Nota	2024
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**6**	**5**
Rendas		5
Outras cotas de fundos de investimento	**5.i**	**8.686**
Total das receitas		**8.691**
Demais despesas	**10**	**(573)**
Taxa de administração		(162)
B3/SELIC		(87)
Taxa de gestão		(57)
Auditoria externa		(57)
Taxa de custódia		(54)
Taxa de controladoria		(43)
Consultoria		(17)
Taxa de escrituração		(15)
Taxa ANBIMA		(1)
Registradora		(1)
Outras despesas operacionais		(79)
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**8.118**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Meteoro - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 54.836.930/0001-09

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Período de 02 setembro (início das atividades) a 31 dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

	Nota	2024
Patrimônio líquido no início		**-**
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**8,118**
Cotas integralizadas	**8.a.i**	**378.379**
Integralização de 450.000 cotas de subclasse subordinada		378.379
Custos de emissão	**8.a.v**	**(16)**
Patrimônio líquido no final		**386.481**
Total de 450000. cotas de subclasse subordinada a R$ 858.84597331		386.481

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Meteoro - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 54.836.930/0001-09

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração dos fluxos de caixa

Período de 02 setembro (início das atividades) a 31 dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Aquisição de direitos creditórios	**6**	(37)
Recebimento de direitos creditórios	**6**	2
Rendas de outras cotas de fundos de investimento	**5.i**	8.686
Pagamento de taxa de administração		(99)
Pagamento de taxa B3/SELIC		(87)
Pagamento de auditoria externa		(57)
Pagamento de custódia		(40)
Pagamento de taxa de gestão		(39)
Pagamento de taxa de controladoria		(29)
Pagamento de taxa de escrituração		(5)
Pagamento de taxa ANBIMA		(1)
Pagamento a registradora		(1)
Pagamento de outras despesas operacionais		(9)
Caixa líquido das atividades operacionais		**8.284**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Integralização de cotas	**8.a.i**	**378.379**
Integralização de cotas de subclasse subordinada		378.379
Custos de emissão	**8.a.v**	**(16)**
Caixa líquido das atividades de financiamento		**378.363**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**386.647**
Caixa e equivalentes de caixa no início		-
Caixa e equivalentes de caixa no final	**5**	386.647
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**386.647**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

1 Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Meteoro – Responsabilidade Limitada ("Fundo") foi constituído e teve início em 02 de setembro de 2024, disciplinado pela Resolução CMN nº 2.907, de 29 de novembro de 2001, pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, com classe única de cotas ("Classe"), sob a forma de condomínio fechado e destina-se, exclusivamente, a investidores profissionais, tal como definidos pela legislação vigente. Inicialmente, o prazo de duração é indeterminado.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios, formalizados pelos documentos comprobatórios, que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão estabelecidos no regulamento; e (ii) ativos financeiros de liquidez.

A gestão da carteira do Fundo é realizada pela Oliveira Trust Servicer S.A. ("Gestor").

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia das cedentes, da administradora, da gestora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência do Administrador em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica dos mercados de atuação e, mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de investimentos em direitos creditórios regulamentados pela Instrução nº 489, de 14 de janeiro de 2011, da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. Todas as informações financeiras apresentadas em reais foram apresentadas em milhares de reais, exceto quando indicado.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados..

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo para emissão e divulgação em 07 de março de 2025.

3 Principais práticas contábeis

Dentre as principais práticas contábeis, adotadas pelo Fundo destacam-se:

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência, observando-se o critério "*pro rata die*".

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos e aplicações que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

No período de 02 de setembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, o saldo de caixa e equivalentes de caixa é representado por disponibilidades e cotas de fundos de investimento com liquidez imediata.

Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata possuem resgate em D+0 e ativos líquidos em carteira, representados substancialmente por operações compromissadas, lastreadas em títulos públicos, o que configura a recompra e conversão das cotas em capital de forma imediata, atendendo aos requisitos para ser classificado como equivalente de caixa.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros são adquiridos pelo Fundo tendo como premissa que o Fundo se torna parte das disposições contratuais do instrumento. Um ativo financeiro ou passivo financeiro são inicialmente mensurados pelo custo de aquisição ou valor justo e, quando mensurados ao custo amortizado, acrescidos os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão.

d) Classificação dos instrumentos financeiros para fins de mensuração

Data de reconhecimento
Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração
Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

(i) **Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado:** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta por outras cotas de fundo de investimento.

(ii) **Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado:** esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

(iii) **Provisão para perdas esperadas:** A provisão é reconhecida sempre que houver evidência de redução no valor para perdas esperadas dos ativos financeiros do Fundo avaliados pelo custo amortizado. A provisão para perdas esperadas é mensurada pela diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa.

e) Provisões, ativos e passivos contingentes

O Fundo ao elaborar suas demonstrações financeiras faz a segregação entre:

(i) **Provisões:** saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data da posição financeira decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

(ii) **Passivos contingentes:** possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo.

(iii) **Ativos contingentes:** ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, uma vez que pode tratar-se de resultado que nunca venha a ser realizado. Porém, quando a realização do ganho é praticamente certa, então o ativo relacionado não é um ativo contingente e o seu reconhecimento é adequado.

4 Rating

Não houve relatório de classificação de risco, bem como da contratação de agência de rating para avaliação de cotas em função do Fundo.

5 Caixa e equivalentes de caixa

O saldo de caixa e equivalentes de caixa são aplicações financeiras de liquidez imediata, as quais são prontamente conversíveis em disponibilidade financeira. Neste contexto, período de 02 de setembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024 estão assim representados:

	2024
Bancos	2
Outras cotas de fundos de investimento **(i)**	386.645
Total	**386.647**

(i) Outras cotas de fundo de investimento

			2024
	Quantidade de cotas	**Valor da cota - R$**	**Saldo**
OT Soberano FIRF REF DI LP	138.944	2.782,7394	386.645
Total			**386.645**

As cotas de fundo de investimento são atualizadas, diariamente, com base no valor da cota divulgado pelas Instituições Financeiras custodiantes dos fundos onde os recursos são aplicados. Na hipótese de não divulgação das cotas, serão utilizadas as cotas do dia imediatamente anterior.

Durante o período de 02 de setembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, o Fundo reconheceu o montante de R$ 8.686, como resultado de cotas de fundo de investimento, conforme demonstrado no quadro de demonstração do resultado na rubrica "Outras cotas de fundos de investimento".

6 Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

a) Descrição

Os direitos creditórios são oriundos:

i. dívidas contraídas pelos devedores, pessoas físicas, frente à Nu Pagamentos S.A. ("Agente de Cobrança Extraordinário"), no âmbito de contrato de cartão de crédito, representadas por cédulas de crédito bancário ("CCB") emitidas em favor da Nu Financeira S.A. – Sociedade De Crédito Financiamento e Investimento ("Cedente");
ii. decorrentes de operações de empréstimo bancário celebradas entre os devedores e a Nu Financeira; ou
iii. decorrentes de dívidas previamente incorridas pelos devedores e que foram renegociadas através da emissão das CCB em benefício do endossante ou da celebração de contrato de empréstimo entre o endossante e o devedor.

b) Classificação dos direitos creditórios do Fundo

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo "com aquisição substancial de riscos e benefícios", tendo em vista a cessão incondicional e irretratável, incluindo o direito de vendê-lo pelo valor justo em sua totalidade, de forma autônoma e sem imposição de restrições à operação, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 3° da Instrução CVM nº489/2011.

c) Metodologia de precificação

Os direitos creditórios, reconhecidos ao custo amortizado, são atualizados diariamente, como base a taxa interna de retorno, que atualiza o preço de aquisição em relação ao valor futuro do direito creditório.

$$VP = \left(\frac{VF}{(1+Taxacessão)^{\left(\frac{n}{252}\right)}} \right)$$

Onde:
VP: valor presente do direito creditório
VF: valor do direito creditório no vencimento
Taxa cessão: taxa de desconto % a.a. realizada no momento da cessão de crédito
n: número de dias úteis entre a data de cálculo e data de vencimento

d) Critérios de elegibilidade

O Fundo só poderá adquirir direitos creditórios que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados pela gestora:

(i) os direitos creditórios deverão ser representados em moeda corrente nacional;

(ii) a Fundo não poderá adquirir direitos creditórios endossados/cedidos pela administradora, pela gestora, pelo custodiante, por eventual consultor especializado ou por suas respectivas partes relacionadas, tais como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto;

(iii) a Fundo não poderá adquirir direitos creditórios devidos pela administradora, pelo gestor, pelo custodiante, pelo agente de controladoria, pelos agentes de cobrança extraordinária ou por suas respectivas partes relacionadas, tais como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto;

(iv) a Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios passíveis de registro contábil e de custódia dos respectivos documentos comprobatórios pelo custodiante;

(v) os direitos creditórios não poderão ter data de vencimento final com prazo maior do que 24 da data de endosso ou data de cessão;

(vi) considerada proforma a aquisição dos direitos creditórios ofertados, a carteira da classe única não poderá possuir a concentração maior do que 30% de valor presente dos direitos creditórios com o prazo de vencimento acima de 12 meses; e

(vii) o preço de aquisição, em relação a cada direito creditório, deverá observar a taxa de desconto mínima.

e) Composição da carteira

Em 31 de dezembro de 2024, os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo se encontram na seguinte forma:

		2024
	A vencer	**Vencido**
Até 30 dias	11	18
De 31 e 60 dias	5	4
De 61 e 90 dias	2	-
Total	**18**	**22**

f) Concentração dos maiores devedores

		2024
Devedor	**Valor**	**%**
Devedor 1	11	27,50
Devedor 2	2	5,00
Devedor 3	2	5,00
Devedor 4	2	5,00
Devedor 5	1	2,50
Demais devedores	22	55,00
Total	**40**	**100,00**

g) Garantias

Os direitos creditórios detidos pelo Fundo não possuem garantias atreladas.

h) Movimentação da carteira

	2024
Saldo inicial	**-**
Aquisição de direitos creditórios	37
Recebimento de direitos creditórios	(2)
Rendas	5
Saldo final	**40**

i) Taxas praticadas por grupos de operações

Durante o período de 02 de setembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, a taxa média praticadas nas aquisições foi de 1.425,43%.

j) Provisão para perdas esperadas

Devido a análise do comportamento dos direitos creditórios detidos pelo Fundo, bem como seu histórico de realização, a administração concluiu não haver indícios que pudessem corroborar uma constituição de provisão para perdas esperadas dos direitos creditórios, no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023.

k) Procedimentos para recuperação

Serão adotados os seguintes procedimentos de cobrança dos direitos creditórios endossados/cedidos:

i. Depois da data de vencimento da parcela, o agente de cobrança extraordinária, a seu exclusivo critério, avisará o inadimplemento ao devedor que não realizar o pagamento, seja por correio eletrônico (e-mail), por telefone, por novas mensagens pelo aplicativo de smartphone "Nubank" ou outro meio cabível, para que proceda à liquidação do direito creditório; alternativamente, a cobrança poderá ser feita também por notificações por correspondência escrita, ou qualquer outro mecanismo de cobrança realizado fora do âmbito judicial, junto aos devedores cedidos.

ii. Os valores recebidos pelo endossante/cedente referentes à liquidação de um direito creditório cedido ao Fundo, deverão ser transferidos para a conta de arrecadação, cabendo ao custodiante a conciliação dos pagamentos recebidos, com base em arquivos de pagamentos e conciliação a serem disponibilizados pelo endossante em formato alinhado entre as partes.

Durante todo o processo de cobrança e visando a prestação do serviço de cobrança extrajudicial dos direitos creditórios cedidos ao Fundo, o agente de cobrança extraordinária poderá, após a aprovação do gestor:

i. renegociar direitos creditórios inadimplidos ou a vencer com os respectivos devedores, podendo, inclusive, realizar acordos, renegociar, conceder descontos e alterar o prazo de pagamento deles, inclusive através de alterações no prazo de pagamento dos boletos relacionados aos direitos creditórios inadimplidos; e

ii. envidar os melhores esforços para encontrar formas alternativas que possibilitem o pagamento dos valores devidos pelos devedores cedidos

Após a comunicação e aprovação do gestor, o agente de cobrança extraordinária poderá realizar, em nome do Fundo, a celebração de transações judiciais ou extrajudiciais, que resultem em pagamento de valores ou

na outorga de garantias em valores inferiores aos originalmente devidos, ou aumento do prazo de pagamento, desde que tais medidas sejam do melhor interesse do Fundo.

O agente de cobrança extraordinária será, inicialmente, responsável pelos demais custos incorridos na cobrança judicial e extrajudicial dos direitos creditórios cedidos inadimplidos, incluindo, entre outros, custas, emolumentos, taxas cartoriais, custos incorridos na contratação de despachantes, na obtenção de certidões, na solicitação de autenticações, na contratação de serviços expressos de envio de documentos, em viagens, em hospedagens e com honorários advocatícios para cobrança judicial de direitos creditórios cedidos inadimplidos. Não obstante, o agente de cobrança poderá notificar a administradora de que não arcará com um ou mais de tais custos, passando então o Fundo, observado o disposto no regulamento, a ser responsável pelo(s) referido(s) custo(s) de cobrança.

O Fundo será responsável pelo pagamento decorrente de qualquer despesa, inclusive a título de indenização ou defesa, decorrente de ações judiciais movidas pelos devedores, sejam elas contra o Fundo, a administradora, a gestora, o endossante/cedente, o agente de cobrança extraordinária, ou o custodiante, em função da cobrança dos direitos creditórios vencidos ou a vencer, exceto se houver dolo ou culpa da parte envolvida.

Caso as despesas mencionadas acima excedam o limite do patrimônio líquido do Fundo, deverá ser convocada Assembleia Geral especialmente para deliberar acerca das medidas a serem tomadas, observando procedimentos previstos no regulamento.

l) Verificação do lastro dos direitos creditórios

A Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., contratada para prestação dos serviços de custódia e controladoria do Fundo, verifica por amostragem, a existência e formalização dos documentos que evidenciam o lastro dos direitos creditórios, bem como a guarda e organização dos referidos documentos.

Durante o período 02 de setembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, foram emitidos 2 relatórios da auditoria substantiva dos documentos que representam o lastro dos direitos creditórios, realizado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., os quais foram emitidos nas seguintes datas:

Data de emissão	Período de verificação
28 de outubro de 2024	3º trimestre de 2024
15 de janeiro de 2025	4º trimestre de 2024

Com base na metodologia utilizada pelo custodiante, não foram identificadas inconsistências significativas nas verificações de lastro realizadas nos períodos relacionados acima.

7 Gerenciamento e fatores de riscos

a) Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Administradora e o gerenciamento de riscos dos fundos que a instituição administra, são segregadas entre si e das demais unidades de negócios e da auditoria interna.

O processo de gestão de riscos dos fundos, acompanhado pela administradora, tem por objetivo sistematizar a identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, controle e mitigação dos riscos incorridos na atividade dos fundos.

O gerenciamento de riscos dos fundos é acompanhado por equipe especializada, tendo como complemento ao trabalho, a equipe de compliance e os comitês institucionais específicos, formados por diretores e gerência, quando necessários. A análise e avaliação dos riscos seguem conforme os critérios e especificações de cada fundo administrado, mercado externo e características próprias das carteiras, definidas pelos respectivos regulamentos.

b) Fatores de riscos

O Fundo, por sua própria natureza, está sujeito a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando a flutuações de mercado, riscos de crédito das respectivas contrapartes, riscos sistêmicos, condições adversas de liquidez e negociação aplicáveis aos ativos e demais modalidades operacionais integrantes da sua carteira, de forma direta ou indireta, incluindo respectivos prazos, cronogramas e procedimentos de resgate e amortização.

A materialização de qualquer dos riscos e incertezas apontados a poderá gerar perdas ao Fundo e, consequentemente, aos cotistas, sendo que nessa hipótese a administração não poderá ser responsabilizadas, entre outros eventos, (i) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo; (ii) pela inexistência de mercado secundário para as cotas ou para os ativos detidos pelo Fundo; ou (iii) por eventuais prejuízos incorridos pelos cotistas quando da amortização ou resgate de suas cotas.

Antes de adquirir cotas, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis nos fatores de risco descritos no regulamento do Fundo.

Dessa forma, destacamos abaixo, de forma não taxativa, os principais fatores e reiteramos que, conforme citado nos parágrafos acima, existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento.

Riscos de mercado

Flutuação dos ativos financeiros - o valor dos ativos financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo não se estenderá por períodos longos e/ou indeterminados.

Descasamento de rentabilidade - Os ativos a serem adquiridos podem ser contratados a taxas prefixadas ou variáveis, sendo que a distribuição dos rendimentos da carteira para os cotistas pode ter como parâmetro taxas diferentes daquelas utilizadas. Assim, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos/resgates aos cotistas. Os cedentes, o custodiante, o Gestor, o Fundo e a Administradora não prometem ou asseguram rentabilidade aos cotistas.

Efeitos da política econômica do governo federal - consistem no risco fatores macroeconômicos, como os efeitos da política econômica praticada pelo governo brasileiro e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro. Medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, controles do setor, mudanças legislativas (incluindo, mas não se limitando, a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações do Fundo, e/ou aumento das alíquotas ou valores dos tributos já incidentes na data do regulamento), entre outras. Essas políticas, bem como outras condições, têm impacto significativo na economia, o mercado financeiro e o de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar nas operações do Fundo. Não será devido pelo Fundo ou por qualquer pessoa, incluindo a Administradora, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso o(s) cotista(s) sofra(m) qualquer dano ou prejuízo resultante de tal evento.

Risco decorrente da precificação dos ativos - Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos em regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros, poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Riscos de crédito

Devedores ou emissores - Os ativos integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos, direta ou indiretamente, à capacidade dos seus emissores/devedores em honrar os respectivos compromissos. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores/devedores de tais títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos dos referidos emissores/devedores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores/devedores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços registrado, assim como poderão comprometer sua liquidez. Nessas hipóteses, não será devido pela cedente, pelo Fundo, pela administradora, pela gestora e pelo custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Cobrança extrajudicial e judicial - No caso de os emissores/ devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos ativos ("ativos inadimplidos"), poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando a totalidade dos ativos inadimplidos em questão, o que poderá implicar perdas patrimoniais aos cotistas.

Caso a cobrança extrajudicial de um ou mais ativos inadimplidos não tenha sucesso, os agentes de cobrança e a administração do Fundo avaliarão caso a caso a viabilidade econômica da cobrança judicial de tais ativos, tendo-se em vista os gastos a serem incorridos com advogados e custas judiciais e probabilidade de êxito da demanda, em face do valor a ser cobrado. Desse modo, poderá haver ativos inadimplidos cuja cobrança extrajudicial não tenha sucesso ou que não se justifique, do ponto de vista econômico, a sua cobrança judicial, importando em perdas para os cotistas.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos ativos inadimplidos e à salvaguarda dos ativos, das garantias e das prerrogativas dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos cotistas. A Administradora, o Gestor e o custodiante não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pela Fundo ou pelos cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Riscos de Liquidez

Fundo fechado e mercado secundário – O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado. Assim, caso o cotista, por qualquer motivo, decida alienar suas cotas, antes de encerrado referido prazo, terá que fazê-lo no mercado secundário, depois de decorridos 90 (noventa) dias da subscrição ou aquisição pelos cotistas. O mercado secundário de cotas de fundos de investimento pode apresentar baixa liquidez, o que pode dificultar a venda de cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao cotista. Caso o cotista precise vender suas cotas, poderá não haver compradores ou o preço de alienação das cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio aos cotistas.

Risco de aplicação em direitos creditórios – O Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios elegíveis. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em direitos creditórios elegíveis apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo com liquidez para compra e venda dos direitos creditórios elegíveis. Assim, caso seja necessária a venda dos direitos creditórios cedidos da carteira do Fundo, como nas hipóteses de liquidação previstas no regulamento, poderá não haver compradores ou o preço de negociação de tais direitos creditórios elegíveis poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Fundo.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo – O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente em algumas hipóteses previstas no regulamento. Ocorrendo a liquidação antecipada, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas. Neste caso, os cotistas poderiam ter suas cotas resgatadas em direitos creditórios cedidos; ou o resgate das cotas ficaria condicionado ao vencimento e ao pagamento, pelos devedores, das parcelas relativas aos direitos creditórios cedidos ou à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido. Dessa forma. nessas situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Falta de liquidez dos ativos financeiros – A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios poderá ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de remuneração, amortização e/ou de resgate das cotas. Adicionalmente, não é realizado qualquer procedimento de auditoria legal nos devedores com a finalidade de verificar a exposição dos mesmos a riscos jurídicos, a exemplo da falta de autorizações e licenças que possam impactar no desenvolvimento das suas atividades, bem como a litígios que possam impactar a sua capacidade em arcar com as suas obrigações.

Existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento do Fundo.

8 Patrimônio líquido

As cotas do Fundo serão escriturais e nominais e correspondem a frações ideais de seu patrimônio e podem ser divididas em 2 subclasses: (i) sênior e (ii) subordinada; sendo:

As cotas de subclasse sênior terão as seguintes características, vantagens e restrições gerais:

(i) As cotas de subclasse sênior terão prioridade para efeitos de pagamento da amortização em relação às cotas de subclasses subordinada;

(ii) As cotas de subclasse sênior poderão ser emitidas em séries, com índices referenciais e prazos e condições para amortização distintos, conforme definidos nos respectivos apêndices;

(iii) As cotas terão valor unitário de emissão de R$1;

(iv) vedação a qualquer tipo de subordinação ou tratamento não igualitário entre os cotistas titulares das cotas seniores;

(v) valor unitário calculado todo dia útil, para fins de definição de seu valor de integralização, amortização, observados os critérios definidos no capítulo 20 do anexo descritivo do regulamento do Fundo; e

(vi) direito de voto na assembleia geral e na assembleia especial, de acordo com o capítulo 9 do regulamento e com o capítulo 14 do anexo descritivo.

As cotas de subclasse subordinada têm as seguintes características, vantagens e restrições gerais:

(i) subordinação às cotas de subclasse sênior para efeitos de pagamento da amortização e da amortização total, respeitado o disposto neste apêndice e no anexo descritivo;

(ii) amortização total somente após a amortização total das cotas seniores, ressalvadas as exceções previstas no presente regulamento, admitindo-se a amortização total das cotas subordinadas em direitos creditórios endossados/cedidos;

(iii) vedação a qualquer tipo de subordinação ou tratamento não igualitário entre os cotistas titulares das cotas subordinadas;

(iv) valor unitário calculado todo dia útil, para fins de definição de seu valor de integralização, amortização, observados os critérios definidos no capítulo 20 do anexo descritivo do regulamento do Fundo; e

(v) direito de voto na Assembleia Geral e na Assembleia Especial, de acordo com o capítulo 9 do presente Regulamento e com o capítulo 14 do Anexo Descritivo.

Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo detinha apenas cotas de subclasse subordinada.

Todas as Cotas de uma mesma subclasse terão iguais taxas e despesas, bem como direitos de voto.

Por fim, o valor da cota é apurado diariamente, levando-se em consideração o valor de mercado, ou custo amortizado, dos ativos que compõem a carteira do Fundo, de acordo com os princípios contábeis e em conformidade com a legislação e as normas aplicáveis e vigentes, dividido pelo número de cotas do Fundo.

a) Subscrição, integralização, amortização e resgates de cotas

(i) Subscrição e integralização

A classe única poderá emitir novas cotas de subclasse subordinada, a critério do Gestor, até o valor total de R$ 2.000.000 (sem considerar a primeira emissão das cotas de subclasse subordinada), sem a necessidade de aprovação da assembleia especial, mediante prévia solicitação, por escrito, dos cotistas titulares, a qual deverá indicar as características das cotas a serem emitidas.

Adicionalmente, mediante prévia aprovação da assembleia especial, poderão ser emitida uma ou mais séries de cotas de subclasse sênior, desde que: (i) nenhum evento de avaliação ou evento de liquidação ou o evento de verificação do patrimônio líquido tenha ocorrido e esteja em curso; (ii) as novas cotas emitidas sejam objeto de distribuição pública realizada nos termos da Resolução CVM nº 160/22, ou de oferta não sujeita a registro nos termos do artigo 8º da Resolução CVM nº 160/22; e (iii) nova emissão de cotas não implique no

desenquadramento da alocação mínima; na verificação do índice de subordinação[1], considerada proforma a nova emissão, igual ou menor ao índice de subordinação – meta de desalavancagem[1]; ou no desenquadramento do índice de cobertura.

[1]Índice de subordinação é a relação entre valor agregado de todas as cotas de subclasse subordinada em circulação e o patrimônio líquido, sendo: (i) o índice de subordinada – meta de desalavancagem 80%; (ii) o índice de subordinação – meta de realavancagem 85% e (iii) o índice de subordinação – meta para amortização subclasse subordinada 95%.

No período de 02 de setembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, foram integralizadas cotas conforme demonstrado no quadro abaixo:

		2024
Subclasse	**Quantidade**	**Valor**
Subordinada	450.000	378.379
		378.379

(ii) Amortização

Se o patrimônio líquido permitir, em cada data de pagamento, os cotistas titulares das cotas de subclasse sênior de cada série farão jus ao pagamento da amortização equivalente:

a) ao pagamento do principal, de acordo com o estabelecido no regulamento do Fundo; e
b) ao pagamento da amortização total das suas cotas, de acordo com o estabelecido no regulamento do Fundo respeitada a ordem de alocação dos recursos do Fundo.

Em cada data de pagamento, os cotistas titulares das cotas de subclasse sênior de cada série farão jus ao pagamento da remuneração no valor correspondente à diferença positiva entre:

a) o valor unitário das cotas de subclasse sênior da respectiva série, na respectiva data de pagamento; e
b) o valor unitário das cotas de subclasse sênior da respectiva série, na respectiva data de integralização ou na data de pagamento imediatamente anterior, o que tiver ocorrido por último, deduzido dos valores recebidos a título de pagamento da amortização.

As cotas de subclasse sênior e subordinada poderão ser amortizadas extraordinariamente, de forma compulsória, a critério da gestora, caso ocorra o desenquadramento da alocação mínima por 30 dias consecutivos, sendo que (i) caso seja verificado um excesso de subordinação, a amortização extraordinária – alocação mínima deverá ser privilegiar a amortização de cotas subordinadas, no limite em que tal amortização não configure um desenquadramento do índice de subordinação – meta de desalavancagem; (ii) não havendo excesso de subordinação, a amortização extraordinária – alocação mínima deverá ser realizada de forma proporcional e ponderada pelo valor total das cotas de subclasse sênior e subordinada, e, dentro de cada subclasse, de cada série em circulação.

A Amortização Extraordinária – alocação mínima será feita na data de pagamento imediatamente seguinte ao desenquadramento da alocação mínima e respeitará a ordem de alocação de recursos do Fundo. Será ainda, comunicada a todos os cotistas com a maior antecedência possível da data de pagamento em questão.

As cotas de subclasse subordinada somente serão amortizadas após a amortização total das cotas de subclasse sênior de todas as séries em circulação, caso aprovado em deliberação pela assembleia de cotistas.

Caso o índice de subordinação seja maior do que o índice de subordinação - meta para amortização das cotas de subclasse subordinada, mediante solicitação por escrito, dos cotistas titulares das cotas de subclasse subordinada, a administradora deverá realizar a amortização extraordinária – cotas de subclasse subordinada (i) em montante igual ou menor ao valor necessário para que o índice de subordinação, pro forma a amortização a ser realizada, seja igual ao índice de subordinação - meta para amortização das cotas de subclasse subordinada; e (ii) desde que e no limite que, pro forma a realização da amortização extraordinária – cotas de subclasse subordinada, o índice de cobertura não fique desenquadrado. Para fins de clareza, não será necessária prévia aprovação dos titulares de cotas de subclasse sênior para que seja realizada a amortização extraordinária – cotas de subclasse subordinada.

Durante o período de 02 de setembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, não ocorreram amortização de cotas.

(iii) Resgate

Não haverá resgate de cotas a não ser por ocasião do término do prazo de duração do Fundo ou de sua liquidação.

Durante o período de 02 de setembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, não ocorreram resgates de cotas.

(iv) Ambiente das cotas

O Fundo possui suas cotas registradas na B3 S.A. e na forma escritural.

(v) Custo com emissão de cotas

No período de o período de 02 de setembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, o Fundo reconheceu o valor de R$ 16 referente a custos de emissão de cotas, referente a registro ANBIMA demonstrados na rubrica “custos diretamente relacionados a emissão de cotas” na “demonstração das mutações do patrimônio líquido”.

b) Evolução do valor da cota e rentabilidade

Exercício findo em	Subclasse	Valor da cota	Rentabilidade (%)
Em 31 dezembro de 2024	Subordinada	858,8460	(14,38)

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9 Serviços contratados

As cotas de fundo investido são custodiadas em sede do respectivo administrador.

A custódia dos documentos que representam o lastro dos direitos creditórios é realizada por consultoria contratada pelo custodiante.

Os serviços são prestados por:

Administração	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Custódia:	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Oliveira Trust Servicer S.A.

10 Encargos do Fundo

		2024
Despesas administrativas	**Valor**	**% sobre PL Médio**
Taxa de administração	162	0,04
B3/SELIC	87	0,02
Taxa de gestão	57	0,01
Auditoria externa	57	0,01
Taxa de custódia	54	0,01
Taxa de controladoria	43	0,01
Consultoria	17	-
Taxa de escrituração	15	-
Taxa ANBIMA	1	-
Registradora	1	-
Outras despesas operacionais	79	0,3
Total	**573**	**0,13**
Patrimônio líquido médio		**259.673**

a) Remuneração da administração do Fundo

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária e custódia dos direitos creditórios endossados/cedidos e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira da Fundo que não sejam passíveis de registro na entidade registradora, a Fundo pagará à administradora e ao custodiante uma remuneração equivalente a 0,15% ao ano sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis. O valor mensal da remuneração não poderá ser inferior a R$ 25.

Pela prestação dos serviços de verificação trimestral dos documentos comprobatórios dos direitos creditórios endossados/cedidos substituídos ou inadimplidos, o Fundo pagará ao custodiante uma remuneração equivalente a R$ 5 por trimestre, acrescida dos eventuais custos incorridos para a guarda dos documentos comprobatórios dos direitos creditórios endossados/cedidos.

Pela prestação dos serviços de escrituração das cotas, o Fundo pagará ao custodiante uma remuneração equivalente a R$ 2 por mês. Adicionalmente, será devido a título de implantação do Fundo no sistema de passivo o valor correspondente a R$ 7, pagos em parcela única, a qual será devida na data de pagamento da primeira taxa; e será acrescido à remuneração do Administrador o valor de R$35, pagos em parcela única, devidos na 1ª data de integralização.

Para a participação e a implementação das decisões tomadas em reunião formal ou na assembleia especial ou assembleia geral, a Fundo pagará à administradora uma remuneração adicional equivalente a R$ 0,7 por hora-homem de trabalho dedicada a tais atividades, a ser paga em até 5 (cinco) dias a contar da comprovação da entrega, pela administradora, do relatório de horas enviado aos cotistas.

Pela prestação dos serviços de gestão da carteira, a Fundo pagará à gestora a taxa de gestão, que será composta por remuneração pelas atividades de gestão, equivalente a 0,05% ao ano sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis. o valor mensal da remuneração não poderá ser inferior a R$8; e pelas atividades de cobrança extraordinária de direitos creditórios inadimplidos, a ser transferida ou paga diretamente aos agentes de cobrança extraordinária, no valor mensal de R$ 5.

Adicionalmente, os valores fixos previstos acima serão reajustados anualmente de acordo com a variação positiva do IGP-M, a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês em que ocorrer a data de início do Fundo. Os tributos (ISS, PIS, COFINS, CSLL, IRRF e outros que porventura venham a incidir) incidentes sobre todas as remunerações serão acrescidos às referidas remunerações com base nas alíquotas vigentes nas respectivas datas de pagamento.

Por fim, não serão cobradas dos Cotistas taxa de ingresso ou taxa de saída, e não será devida taxa de performance.

11 Divulgação de informações

Características do Fundo, em prospectos, regulamentos e demais documentos relacionados.

O material de divulgação do Fundo, exigido pela regulamentação em vigor, deve ser disponibilizado aos intermediários contratados, CVM e ANBIMA, quando pertinente.

Alteração em alguma característica, ou desempenho do Fundo, deve ser informada imediatamente aos intermediários contratados, bem como aos investidores.

Informações obrigatórias estabelecidas nos normativos da CVM e ANBIMA, como valor de cota, balancetes, composição de carteira e demais informações.

Posição do administrador quanto ao ato ou fato relevante divulgado no mercado ou não, transmitido para a CVM e divulgado conforme definido no regulamento e/ou na legislação vigente, que possa influenciar a decisão do investidor.

12 Legislação tributária

a) Imposto de renda

Conforme metodologia regulamentada pela secretaria da receita federal, os rendimentos auferidos a partir de 1º de janeiro de 2005 estarão sujeitos, ao imposto de renda retido na fonte às seguintes alíquotas:

- **(i)** 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- **(ii)** 20% em aplicações com prazo de 181 até 360 dias;
- **(iii)** 17,5% em aplicações com prazo de 361 a até 720 dias; e
- **(iv)** 15% em aplicações com prazo acima de 720 dias.

Semestralmente, no último dia útil dos meses de maio e novembro, pode-se incidir imposto de renda na fonte sobre os rendimentos do Fundo à alíquota de 15%. Por ocasião do resgate de cotas é aplicada alíquota complementar

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos as regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b) IOF (Decreto 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

O art. 32 do Decreto 6.306/07 determina a incidência do IOF, à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual de rendimento da operação, em função do prazo de aplicação. Esse limite percentual decresce na medida em que aumenta o número de dias incorridos entre a aplicação e o resgate de cotas, conforme tabela anexa ao decreto 6.306/07. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data de aplicação, não haverá cobrança do IOF.

13 Política referente ao direito de voto

Somente poderão votar, na Assembleia Geral, os Cotistas inscritos no registro de cotistas do Fundo na data da convocação da Assembleia Geral, bem como seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos, sendo que cada cota legitimará o seu titular a participar com 1 voto.

Não têm direito a voto nas assembleias gerais do Fundo o administrador e seus empregados.

14 Atos societários

No dia 28 de novembro de 2024, em assembleia geral de cotistas foi aprovado, sem quaisquer ressalvas ou restrições, os seguintes pontos: (i) a alteração dos itens 6.3, 6.3.2 e 8.1.1 do regulamento; (ii) a inclusão do item 6.2.1 no Anexo Descritivo e a alteração do item 6.8 do Anexo Descritivo; (iii) a alteração do item 7.1 do Anexo Descritivo; a inclusão do item 25.7.5 no Anexo Descritivo; (iv) a inclusão dos termos definidos “CCB Renegociada” e “Preço de Recompra” no glossário do regulamento; (v) a alteração do item 4 da Política de Cobrança e a inclusão do item 9 na Política de Cobrança e (vi) a inclusão do item “Provisão para Devedores das CCBs Renegociadas” no Suplemento G do Anexo Descritivo.

15 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

16 Transações com partes relacionadas

Conforme demonstrado no quadro abaixo, exceto pelos serviços prestados, disposto nas notas explicativas nº 09 e 10, no período de 02 de setembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, não foram realizadas demais operações com partes relacionadas ao Fundo.

Parte relacionada	Natureza do relacionamento	2024	
		Passivo	Despesa
Oliveira Trust Servicer S.A.	Taxa de Gestão	18	57
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de Administração	63	162
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de Custódia	14	54
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de Controladoria	14	43
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de escrituração	10	15

17 Outros serviços prestados pelos auditores independentes

A administradora, período de 02 de setembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, não contratou nem teve serviços prestados pela KPMG Auditores Independentes Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados, que afetassem ou pudessem afetar a independência da companhia na execução dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18 Outros assuntos

Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo encontra-se no período de investimentos, conforme definido pelo art. 44 da resolução CVM 175, o qual se iniciou a partir na data da primeira integralização da 1ª (primeira) série de cotas de subclasse subordinada, em 02 de setembro de 2024, com duração de 180 dias.

19 Eventos subsequentes

Em assembleia geral realizada em 28 de fevereiro de 2025, a totalidade dos cotistas presentes, representando 100% (cem por cento) das cotas emitidas, decidiu, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas, aprovar a amortização extraordinária das cotas, nos termos do subitem (iii) do item 20.4 do anexo descritivo do regulamento do Fundo, no valor bruto de R$ 386.800. O evento deverá ser liquidado até 5 de março de 2025, ficando a Administradora responsável por adotar todas as medidas necessárias para a implementação da deliberação.

* * *

Igor Barbosa Sabino
Contador CRC-RJ 130442/O-1

José Alexandre de Freitas
Diretor responsável
CPF: 008.991.207-17